



Referência: Processo nº 202600006071456

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Orientação para Cadastro de Propostas em Licitações com Critério de Julgamento por Maior Desconto

DESPACHO Nº 772/2026/SEDUC/GEL-05738

ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÕES COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO

1. FINALIDADE

A presente nota explicativa tem por objetivo orientar os licitantes quanto ao correto cadastramento das propostas no procedimentos licitatórios, cujo critério de julgamento seja o de **MAIOR DESCONTO**, evitando equívocos que possam comprometer a competitividade da disputa ou resultar na desclassificação da proposta.

2. FORMA DE JULGAMENTO

Nas licitações julgadas pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, o percentual informado pelo licitante representa o desconto ofertado sobre o valor estimado da contratação.

Dessa forma, o sistema eletrônico **SISLOG** considera como proposta o percentual de desconto ofertado, e não o valor remanescente após a aplicação do desconto.

3. ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA PROPOSTA

O licitante deverá cadastrar no sistema SISLOG exclusivamente o percentual de desconto que pretende oferecer, nunca o valor restante da proposta.

Exemplos práticos:

▪ **Exemplo 1**

Desconto pretendido: **5%**

Percentual a ser cadastrado: **5%**

***NÃO CADASTRE 95%**

▪ **Exemplo 2**

Desconto pretendido: **10%**

Percentual a ser cadastrado: **10%**

***NÃO CADASTRE 90%**

▪ **Exemplo 3**

Caso o licitante não pretenda conceder desconto inicialmente:

Percentual a ser cadastrado: **0%**

***NÃO CADASTRE 100%**

4. ATENÇÃO QUANTO AO PREENCHIMENTO

O cadastramento incorreto do percentual poderá ocasionar interpretações equivocadas pelo sistema eletrônico, produzindo efeitos vinculantes para o licitante.

Exemplo:

Se o licitante pretende ofertar desconto de 10%, mas registra 90%, o sistema compreenderá que a proposta corresponde a um desconto de 90%, podendo gerar:

- Inexequibilidade da proposta;
- Necessidade de comprovação da exequibilidade;
- Desclassificação da proposta, quando cabível;

5. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

É de inteira responsabilidade do licitante conferir todos os dados e percentuais inseridos no sistema antes da confirmação e do envio da proposta, devendo as informações registradas observar as disposições constantes do edital e de seus anexos.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastramento da proposta ou à operacionalização do sistema eletrônico, o licitante deverá entrar em contato com o Agente de Contratação ou com a Comissão de Licitação antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

GOIANIA, 23 de junho de 2026.

PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ

Integrante Técnico - SEDUC

Arquiteto e Urbanista - CAU nº A193260-8



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ, Analista**, em 23/06/2026, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92199143** e o código CRC **D3AF0901**.



Referência:

Processo nº 202600006071456



SEI 92199143